



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Curso de Graduação em Filosofia (Licenciatura) (CGFIL/FAELCH)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

**RESOLUÇÃO NORMATIVA CGFIL Nº 004, DE [18 DE OUTUBRO DE 2023].**

Dispõe sobre as normas do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Filosofia (Licenciatura) da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA, da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Resolução CEPE nº473, de 18 de dezembro de 2018, consolidada pela Resolução Normativa CEPE nº 028, de 11 de abril de 2022 e tendo em vista o que foi deliberado na reunião do Colegiado realizada no dia 18 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer as normas do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Filosofia (Licenciatura) da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras.

Art. 2º Como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Licenciado em Filosofia, os discentes do Curso de Licenciatura em Filosofia, modalidade presencial, da Universidade Federal de Lavras precisam defender publicamente um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que consiste em Monografia e Plano de Curso. O presente regulamento tem como objetivo a normatização do processo de desenvolvimento e finalização do TCC.

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES**

Art. 3º O TCC tem por objetivo principal proporcionar ao discente oportunidade de realizar (1) um estudo escrito sobre tema(s) e/ou autor(es) e/ou problema(s) da Filosofia e, (2) um Plano de Curso contemplando parcialmente o conteúdo pesquisado no TCC, e as normativas que regulamentam o ensino de filosofia.

Art. 4º O TCC deverá ser individual, sob a orientação de um docente do Departamento de Ciências Humanas, com a possibilidade de coorientação com pesquisadores da área, ou de áreas afins, com titulação mínima de mestre.

## CAPÍTULO II

### DAS DISCIPLINAS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 5º A partir do 5º período do Curso, o estudante deverá matricular-se na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I”, primeira disciplina de um conjunto de quatro (I, II, III, IV) que deverão ser cursadas semestralmente até o 8º período do Curso.

Art. 6º Cada docente orientador poderá assumir regularmente até cinco orientandos. O docente que alcançar o número de cinco orientandos de TCC, poderá optar por não aceitar novos orientandos. Caso opte por aceitar mais orientações, deverá informar ao coordenador de TCC sua disponibilidade, ou ao docente responsável pela disciplina TCC I, indicando o número de vagas extras que irá disponibilizar.

Art. 7º Cada disciplina contará com um professor responsável, com a atribuição de encaminhar os discentes, conforme seus interesses de pesquisa, para professores(as) orientadores(as) com perfil adequado. Este docente também será responsável pelo fechamento da disciplina no SIG ao final do semestre.

§ 1º O coordenador de TCC, ou o professor responsável pela disciplina TCC I, no início de cada semestre, deverá organizar a relação dos discentes matriculados e apresentar a eles a relação dos docentes com disponibilidade para orientação, informando-lhes as áreas de atuação nas quais os docentes se disponibilizam para orientar.

§ 2º Os professores orientadores serão oportunamente alocados nas respectivas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso de seus orientandos, com a responsabilidade de acompanhamento do trabalho que será desenvolvido por seus orientandos, bem como pela distribuição das notas obtidas ao longo do semestre.

§3º Na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso IV”, o discente deverá:

I - oficializar, no SIP, a Banca Examinadora, composta pelo professor orientador e por mais dois pesquisadores da área de Filosofia, ou de áreas afins com, no mínimo, a titulação de mestre, e a data da defesa;

II - a banca de defesa deve ser iniciada com a apresentação pública do TCC (incluindo o plano de curso), perante a Banca Examinadora, sob a forma de

exposição oral de, no máximo, 20 minutos, antes da arguição da Banca;

III - cada arguidor da banca tem direito a 20 minutos para a arguição, bem como o discente, após cada arguição, tem direito a 20 minutos para apresentar respostas e esclarecimentos; e

IV - submeter, ao SIP, os documentos das defesas (atas assinadas), bem como a versão final do TCC até último dia do semestre em que o trabalho foi defendido.

### CAPÍTULO III

#### SOBRE A ORIENTAÇÃO

Art. 8º A orientação para o desenvolvimento do TCC deve ser garantida a todos os discentes do Curso de Licenciatura em Filosofia. Deverá ser exercida por um orientador pertencente ao Departamento de Ciências Humanas que atue no curso de Filosofia. A coorientação é facultativa e poderá ser exercida por pesquisadores da área, ou de áreas afins, com titulação mínima de mestre, devidamente formalizada.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de continuidade da orientação por motivos de qualquer natureza, o fato deve ser comunicado por escrito pelo orientador ou pelo discente ao professor responsável pela disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso” em que o discente estiver matriculado, com a devida justificativa. Caberá ao professor responsável da disciplina, em conjunto com o estudante, proceder à substituição do orientador.

### CAPÍTULO IV

#### SOBRE O PROJETO DE TCC E A SUA EXECUÇÃO

Art. 9º O processo de execução do TCC inicia-se, impreterivelmente, com a matrícula do discente na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I”, em cujo término o estudante deverá ter elaborado e apresentado ao(à) orientador(a) seu Projeto de TCC.

§1º A execução do TCC nas disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso II, III e IV” deverá pautar-se no Projeto de TCC apresentado ao final do TCC I, podendo haver nele modificações, conforme aval do orientador.

§2º Após elaboração do Projeto de TCC, o orientador pode submetê-lo, conforme sua avaliação e interesse do discente, a um programa de iniciação científica, de forma a conciliar a redação do TCC com a iniciação científica.

## CAPÍTULO V

### SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO TCC

Art. 10. O TCC deverá ser apresentado conforme especificações vigentes nesta Universidade, em respeito à sua forma e apresentação. Estas normas estão especificadas no documento “Manual de normalização e estrutura de trabalhos acadêmicos: TCC, monografias, dissertações e teses”, disponível no endereço eletrônico da Biblioteca Universitária da UFLA.

## CAPÍTULO VI

### SOBRE A AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 11. O desempenho acadêmico do discente nas disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso I, II, III” será resultado da avaliação do orientador. O desempenho acadêmico do discente na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso IV” será resultado da avaliação da Banca Examinadora a respeito do conteúdo escrito e da defesa pública do TCC.

Art. 12. Será considerado aprovado o discente que obtiver média igual ou superior a 60 pontos em “Trabalho de Conclusão de Curso I, II, III” na avaliação do orientador e, no caso de “Trabalho de Conclusão de Curso IV”, da Banca.

§1º A banca examinadora deverá seguir os seguintes critérios em sua avaliação do trabalho:

- I - uso correto das normas de formatação do trabalho; (05 pontos)
- II - uso correto da Língua portuguesa; (05 pontos)
- III - exposição clara e coerente da problemática analisada; (20 pontos)
- IV - coerência da fundamentação teórica; (25 pontos)
- V - o uso apropriado de metodologia; (10 pontos)
- VI - o uso adequado do tempo na apresentação oral do trabalho; (05 pontos)
- VII - organização, clareza, e objetividade na apresentação; (10 pontos)
- VIII - conhecimento do tema e desenvoltura na arguição; (20 pontos)

§2º Todos os critérios de avaliação do parágrafo 01, também se aplicam ao plano de curso;

§3º A nota final do trabalho será obtida a partir da média aritmética simples das notas fornecidas pelos membros da banca examinadora.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia, modalidade presencial.

Art. 14. Esta Resolução Normativa entra em vigor após sua aprovação pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras e pelo Conselho de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR KLIK DE LIMA, Coordenador(a) do Curso de Graduação em Filosofia (Licenciatura) - Presencial**, em 23/11/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0178223** e o código CRC **5DA7E292**.